



Artigo 18º

Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

- 1 - Eleger a Direcção Nacional, e o Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a destituição da Direcção Nacional, da Mesa Coordenadora, do Conselho Fiscal e da Comissão Nacional, no todo ou em parte;
- 2 - Aprovar as alterações aos Estatutos;
- 3 - Aprovar o relatório e contas anuais do Sindicato;
- 4 - Deliberar sobre a filiação, federação ou abandono nas Organizações referidas no n.º 2 do artigo 6º dos Estatutos;
- 5 - Deliberar sobre a extinção, dissolução e liquidação do Sindicato;
- 6 - Autorizar a demanda dos titulares dos Órgãos Sindicais, por factos praticados no exercício dos seus cargos.